



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 1468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | SEC. | PERÍODO |
|-------------|--------------------------------|--------------|-------|-------------------------|
| 2024/112567 | Juliana Pereira da Silva Faria | 13/732.003-9 | SEMED | 90 dias a p/ 10/12/2024 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08620/2024

CONTROLE GERAL E ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA CONJUNTA SEMCONGER / SEMEF Nº 01/2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 70 parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, o que confere o artigo 120 da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu),

CONSIDERANDO, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e visando o cumprimento e atingimento na aplicação do mínimo de 25% das receitas com impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o estatuído no Decreto Municipal nº 10.696 de 30 de março de 2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.727 de 08 de junho de 2016, no artigo 124 e seguintes do Decreto Municipal nº 12.977 de 22 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 13.091 de 16 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar de maneira uniforme a Secretaria Municipal de Educação quanto ao procedimento a ser adotado até a data de 30 de dezembro de 2024; **RESOLVEM**:

Art. 1º - No ato do recebimento de todos os documentos que irão instruir os administrativos, a secretaria de origem deverá de imediato obter a autorização expressa da ordenadora de despesas e certificar que o procedimento se encontra devidamente formalizado em obediência ao estabelecido no artigo 4º do Decreto 10.696/2016, Artigo 124 e seguintes do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 13.091/2022 e encaminhar diretamente para o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças para realização do empenho, liquidação e efetivação do pagamento pela Tesouraria.

Art. 2º - Efetivado o pagamento, à Contabilidade deverá remeter o procedimento administrativo a Secretaria Municipal de Controle Geral para análise à posteriori.

Parágrafo único. Não havendo exigência a ser cumprida ou sanada por parte da secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Controle Geral devolverá o processo à Contabilidade para proceder com os lançamentos e registros contábeis e posterior encaminhamento de informações ao SIGFIS antes do arquivamento.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Controle Geral

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Id. 08621/2024

CULTURA

PORTARIA N° 134/SEMCULT/GS/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado final da fase de habilitação do EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

INFORMA:

Art. 1º - Tornar público o resultado final da fase de habilitação do EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, onde tem como base o Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS | | |
|---|--|------------|
| CONTEMPLADOS | | |
| PROONENTE | PROJETO | SITUAÇÃO |
| 019.759.017.97 | Bibliotecas Comunitárias: Por uma Nova Iguaçu mais leitora | HABILITADO |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | |
|--------------------|---|------------|
| 760.683.907-72 | MULTIVERSO COLABORATIVO DO IMAGINÁRIO PERIFÉRICO | HABILITADO |
| 396.799.857-68 | Sarau Encontro de Poetas & Afins | HABILITADO |
| 28.447.217/0001-63 | CIA DE DANÇA TEREZA PETELO | HABILITADO |
| 057.889.987-60 | Instituto Histórico e Geográfico de Nova Iguaçu - Futuro da Memória | HABILITADO |
| 49.428.814/0001-10 | ESPAÇO CULTURAL ATELIER E GALERIA DE ARTE ORIGINADA | HABILITADO |
| 30.845.432/0001-64 | Projeto Viver Bem | HABILITADO |
| 041.265.097-55 | Turminha do Som | HABILITADO |
| 111.662.347-11 | Lugar de arte, história em movimento | HABILITADO |
| 101.511.317-67 | ABADÁ CAPOEIRA NA APAE - CAPOEIRA INCLUSIVA | HABILITADO |
| 17.714.236/0001-92 | DANÇANDO COM ARTE | HABILITADO |
| 18.347.612/0001-10 | Desmistificando a Etnia Cigana através da Dança | HABILITADO |

| | |
|--------------------|------------------------------|
| 32.011.876/0001-20 | HABILITADO |
| 28.930.252/0001-39 | HABILITADO |
| 11.131.591/0001-52 | HABILITADO COM CONDICIONANTE |
| 08.323.249/0001-40 | HABILITADO |
| 30.193.809/0001-48 | HABILITADO |
| 52.579.727/0001-79 | HABILITADO |
| 30.625.792/0001-50 | HABILITADO |
| 43.477.064/0001-90 | HABILITADO |
| 28.448.330/0001-63 | HABILITADO |

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Id. 08622/2024

PORTARIA N° 135/SEMCULT/GS/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado preliminar de habilitação do EDITAL PNAB N° 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar de habilitação do EDITAL PNAB N° 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, onde tem como base o Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL PNAB N° 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

| CLASSIFICADOS | |
|--------------------|------------|
| PROONENTE | SITUAÇÃO |
| 09.236.497/0001-16 | HABILITADO |
| 27.683.049/0001-42 | HABILITADO |
| 00.091.494/0001-67 | HABILITADO |

| DESCLASSIFICADOS | |
|--------------------|--|
| PROONENTE | JUSTIFICATIVA |
| 174.938.747-60 | Item 5.1; inciso I |
| 29.002.751/0001-29 | Item 12.4 |
| 10.537.333/0001-08 | Vedaçao de Celebração de dois TCC's concomitantes. |

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08623/2024

PORTARIA N° 137/SEMCULT/GS/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado preliminar da fase de seleção do EDITAL PNAB N° 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.**INFORMA:**

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da fase de seleção do EDITAL PNAB N° 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO - EDITAL PNAB N° 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO